



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

PROCESSO: 3256/2021

CLASSIFICAÇÃO: Controladoria Geral – Auditoria Especial Extraordinária - Operacional

DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AUDITORIA – Ação de Auditoria nº 004/2021 – Sistema de Registro de Ponto dos servidores do Fundo Municipal de Saúde

CRIAÇÃO: 22 de agosto de 2021

ORIGEM: OF. MPES-PJGAB Nº. 266/2021 – Ministério Público Estadual

ÁREA AUDITADA: Fundo Municipal de Águia Branca - ES.

PERÍODO DA FISCALIZAÇÃO: 30/08/2021 a 18/03/2022

**RELATÓRIO DE AUDITORIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA –
AÇÃO Nº 004/2021: SISTEMA DE REGISTRO DE PONTO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Elaboração

Menara Scaldaferrro Rodrigues
Controladora Geral do Município
OAB/ES 29.295 – Decreto nº 9.245/2021

Fabiane Dallafina Matosak Guaresque
Auditora Pública Interna
CRC ES – 018478/O-5

Revisora

Heloisa de Resende Viana
Coordenadora Técnica de Auditoria
Decreto nº 9.246/2021

Águia Branca/ES
2022



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

RESUMO

Trata-se de Auditoria Especial Extraordinária do tipo operacional, com o objetivo de avaliar o Sistema de Registro de Ponto dos Servidores lotados no Fundo Municipal de Saúde de Águia Branca – ES.

As atividades desenvolvidas ao longo dos trabalhos de auditoria permitiram a verificação da conformidade dos Registros de ponto em relação à frequência dos servidores lotados no Fundo Municipal de Saúde no período de 01.04.2021 a 30.09.2021, no tocante ao cumprimento ou não da carga horária, da possível incompatibilidade de horários dos servidores públicos em vínculos públicos diversos, bem como, destacando ao final os indícios de lançamento fraudulento de cumprimento de carga horária.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

1. INTRODUÇÃO

Esta auditoria caracteriza-se como Auditoria Especial Extraordinária Operacional na qual abrange a realização de trabalhos especiais de Auditoria, em atendimento a solicitação do Ministério Público Estadual, através do Ofício MPES-PJGAB nº 266/2021 e Ofício MPES-PJGAB nº 313/2021, referente ao Procedimento MPES nº 2021.0001.7612-07 e Procedimento MPES nº 2020.0023.6836-92.

Escopo dos trabalhos

Verificar a conformidade dos registros de ponto dos servidores lotados no Fundo Municipal de Saúde de Águia Branca – ES, no período de 01.04.2021 a 30.09.2021, em virtude de solicitação do órgão externo do Ministério Público Estadual.

Estratégia Metodológica

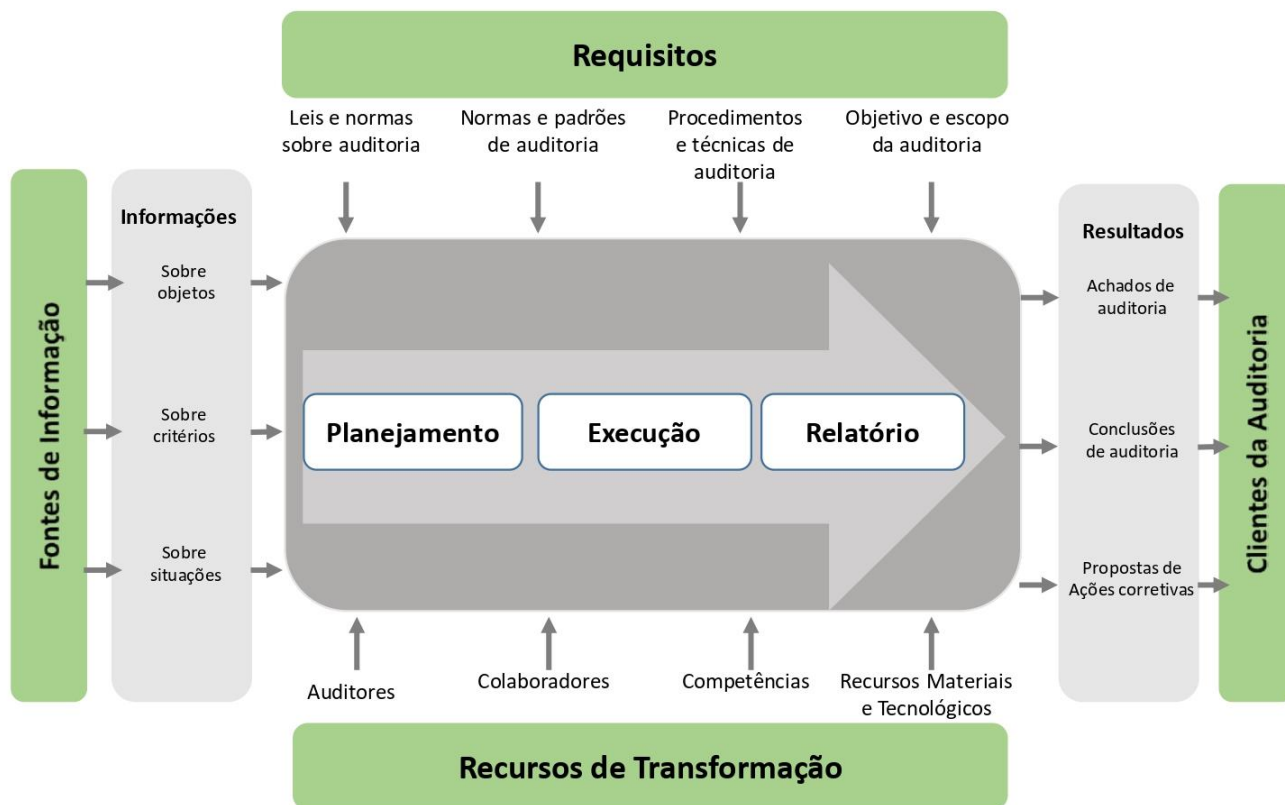
É notório que a Auditoria é o exame independente e objetivo de uma situação ou condição, em confronto com um critério ou padrão preestabelecido, para que se possa opinar ou comentar a respeito para um destinatário predeterminado.

Denota-se que o Poder Executivo Municipal não possui norma que regulamente os procedimentos do Sistema de Registro de Ponto dos servidores, fazendo-se necessária durante o estudo preliminar a Avaliação de Risco do Auditor para identificar os riscos e analisar aqueles que são os mais significativos e críticos para a obtenção de um bom desempenho.

Os trabalhos são realizados em conformidade com as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público – NBASP e o Manual de Auditoria Interna do Município de Águia Branca/ES – Instrução Normativa Municipal - SCI Nº 06/2021 (Decreto 9.334/2021), dividido em três fases: planejamento, execução e relatório, conforme quadro explicativo abaixo:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL



Além disso, foram utilizadas técnicas de auditoria em conformidade com as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público – NBASP, apropriadas ao caso em análise, atendendo as finalidades dos exames de Auditoria:

- I. Entrevista;
- II. Análise Documental;
- III. Procedimentos Analíticos.

Objetivos e Questões

O Objetivo geral da Auditoria consiste na avaliação do Sistema de Registro de Ponto dos servidores lotados no Fundo Municipal de Saúde de Águia Branca-ES.

No tocante aos Objetivos específicos, partindo da análise das questões de auditoria descritas através da Matriz de Planejamento, destaca-se as seguintes questões de Auditoria, conforme transcrevo abaixo:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

QA01) Os registros de Ponto dos servidores lotados no Fundo Municipal de Saúde de Águia Branca apresentam veracidade em relação ao cumprimento de carga horária?

QA02) Os registros de Ponto dos servidores lotados no Fundo Municipal de Saúde de Águia Branca apresentam incompatibilidade de horários com o registro de ponto do servidor em acúmulo vínculos públicos em entidade/órgão diverso?

QA03) Os registros de Ponto dos servidores lotados no Fundo Municipal de Saúde de Águia Branca apresentam lançamento fraudulento de cumprimento de carga horária?

A obtenção dos resultados foi feita por meio dos seguintes procedimentos:

I – Entrevista realizada com a Comissão de Avaliação de Registro de Ponto da Secretaria Municipal de Saúde instituída pela Portaria nº 18.330/2021, em 22.06.2021 para levantamento de informações;

II – Solicitação por meio de CI/CGM/033/2021, da Listagem dos Servidores lotados no Fundo Municipal de Saúde de Águia Branca;

III – Análise da Listagem apresentada com a seleção de servidores públicos para solicitação dos dados de registros de ponto;

IV – Análise documental das Fichas de Ponto dos servidores selecionados para o fim de verificar a veracidade do cumprimento de carga horária;

V – Levantamento de informações através do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde e da Consulta ao Painel de Controle – Consulta de Vínculos do TCEES dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde que possuem acúmulo de vínculos públicos em entidades diversas;

VI – Solicitação dos Registros de Pontos dos servidores com acúmulo de função nas entidades públicas diversas;

VII – Análise documental com a realização de procedimentos analíticos de comparação acerca da compatibilidade de horários dos servidores com acúmulo de função em entidades diversas;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

VIII – Análise documental dos dados colhidos através das questões 01 e 02 de Auditoria, para averiguar quais servidores apresentaram registro de indícios de lançamento fraudulento de cumprimento de carga horária.

Benefícios estimados da auditoria:

Com a execução dos trabalhos de auditoria, é possível assegurar o cumprimento da carga horária e, identificar falhas/inconsistências no Sistema de Registro de Ponto dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde que ocasionem prejuízo ao serviço público de saúde prestado pelo Município.

As recomendações propostas neste relatório têm a finalidade de:

- Mitigar o risco de novas ocorrências através do aprimoramento das técnicas de controle;
- Orientar a Secretaria Municipal de Saúde na adoção de medidas com vistas a verificar o cumprimento de carga horária dos servidores;
- Orientar a Comissão de Registro de Ponto dos Servidores da Saúde que realizem a padronização dos procedimentos de Avaliação do cumprimento de carga horária dos servidores;
- Provocar o Prefeito Municipal na regulamentação e padronização através de atos normativos das situações inerentes a forma de cumprimento de carga horária dos servidores com jornada reduzida;
- Promover reuniões e palestras com os servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de orientar acerca da importância do cumprimento da carga horária;

Finalmente, estima-se também com a adoção das recomendações pela Secretaria Municipal de Saúde, que a Controladoria Geral do Município tenha um contato maior com a realidade das rotinas dos setores envolvidos, o que facilita na orientação de correções de inconsistências detectadas.

Nesse sentido, busca-se prevenir e corrigir através dos procedimentos de auditorias, práticas ineficientes dos atos de gestão, com vistas ao assessoramento dos aspectos relacionados ao controle interno quanto à legalidade dos atos praticados.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

2. DAS NORMAS VIGENTES

A gestão de Registro de Ponto é uma das rotinas que mais demandam atenção dos profissionais de Recursos Humanos.

Normalmente, essa atividade envolve um expressivo volume de servidores, que precisam se adequar a realizar a marcação do registro de ponto de forma correta, em atendimento as legislações vigentes.

O Registro de Ponto demanda gerenciamento do Setor de Recursos Humanos, mas diretamente depende de controle exercido pelo Gestor Responsável pelo cumprimento da jornada de carga horária de cada servidor vinculado a sua Secretaria.

O Município de Águia Branca, estabelece que o servidor tem o **DEVER** de cumprimento da sua jornada diária, bem como prevê as penalidades em caso de descumprimento, como consta na Lei Municipal nº 111/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Municipal nº 1.554/2019 (Dispõe sobre a contratação emergencial e por tempo determinado de servidores públicos sob regime jurídico administrativo especial, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público), transcrevemos abaixo:

Lei Municipal nº 111/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais)

Art. 116. São deveres do servidor:

(...)

X – Ser assíduo e pontual ao serviço

Art. 44. O servidor perderá:

I – a remuneração dos dias em que faltar o serviço;

II – a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos e saídas antecipadas, os quais serão registrados no assentamento individual;

(...)

Lei Municipal nº 1.554/2019

Art. 14. São Deveres do Servidor:

(...)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

X – Ser assíduo e pontual ao serviço

(...)

Parágrafo único – *Ao pessoal contratado, que comprovadamente deixar de cumprir com os deveres descritos será aplicado Advertência e em caso de incidência de uma segunda falta comprovada ou reincidência será penalizado com Demissão.*

Dessa forma, muito embora o Município não detenha normas específicas de gerenciamento do Registro de Ponto dos Servidores, cabe a cada servidor por seu dever a responsabilidade de ser assíduo e cumprir com zelo a sua carga horária prevista em lei.

3. DOS ACHADOS DE AUDITORIA

Inicialmente, cabe salientar que o Horário de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e demais ESF's (Estratégia de Saúde da Família), é fixado através do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, sendo que consta no cadastro, o horário de funcionamento de 07:00h às 16:00h no período de segunda a sexta-feira.

Durante os procedimentos adotados para análise das questões de auditoria constataram-se falhas e/ou inconsistências em relação aos seguintes pontos:

3.1 AUSÊNCIA DE REGULAMENTAÇÃO QUE AUTORIZE OS SERVIDORES COM CARGA HORÁRIA DE 20H SEMANAIS A REALIZAR O CUMPRIMENTO DE SUA CARGA HORÁRIA EM 02 OU 03 DIAS DA SEMANA

Situação Encontrada

Em consulta aos Registros de Ponto dos servidores: A.D.S.V.D.A (**ACH01**), F.F (**ACH15**), R.A.D.S (**ACH16**), W.C.D (**ACH20**) e J.D.T.C (**ACH25**) **constatou-se** que os servidores citados com carga horária de 20h semanais, cumprem sua carga horária em dois ou três dias da semana, sem ato administrativo ou normativo que autorize o cumprimento de carga horária e horário especial diverso.

Evidências

- Cartão de ponto nº 40 da servidora A.D.S.V.D.A – Matrícula nº 62323 referente ao período de 01/04/2021 a 30/09/2021.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

- Cartão de ponto nº 62375 da servidora F.F – Matrícula nº 65375 referente ao período de 01/04/2021 a 30/09/2021.
- Cartão de ponto nº 62378 do servidor R.A.D.S– Matrícula nº 62378 referente ao período de 01/04/2021 a 30/09/2021.
- Cartão de Ponto nº 62419 do servidor W.C.D – Matrícula nº 62419 referente ao período de 01/04/2021 a 30/09/2021.
- Cartão de ponto nº 62306 da servidora J.D.T.C – Matrícula nº 62306 referente ao período de 01/04/2021 a 30/09/2021.

Causas

Ausência de Controle em relação ao efetivo cumprimento de carga horária; Concessão por parte da Administração Pública do cumprimento de carga horária de 20 horas semanais trabalhando em apenas 02 (dois) ou 03 (três) dias da semana sem ato administrativo próprio; Ausência de Normas de regulamentação de cumprimento de jornada de carga horária, notadamente em relação a servidores com carga horária semanal de 20 horas.

Justificativa

Quanto aos Achados de Auditoria destacados acima, fora encaminhado a Secretaria Municipal de Saúde, **OFÍCIO/CGM/037/2022**, datado em 15 de março de 2022, oportunizando ao Gestor a apresentação de justificativas e/ou comentários que julgassem pertinentes em Audiência/Reunião a ser realizada na Unidade Central de Controle Interno.

Em resposta aos Achados de Auditoria a Secretária Municipal de Saúde, em audiência realizada no dia 18.03.2022 nas dependências do Controle Interno Municipal, manifestou-se pela concordância dos achados de auditoria, e justificou que irá tomar as devidas providências com a normatização do cumprimento da carga horária.

Além disso, foi encaminhado a Procuradoria Jurídica Municipal, o **OFÍCIO/CGM/039/2022 em 15.03.2022**, solicitando parecer acerca da legalidade do cumprimento de carga horária dos servidores ante a ausência de regulamentação legal, contudo, até a elaboração desse relatório não obtivemos retorno.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

Análise da Justificativa

Consoante análise da justificativa apresentada pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, considerando a proposição de que serão adotadas as devidas providências cabíveis, acolhe a justificativa apresentada, e **CONCLUI-SE** pela manutenção da inconsistência com a proposição de melhoria ao Sistema de controle de Registro de Ponto e a realização de monitoramento das ações a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Apointa neste relatório, como principal causa da devida inconsistência, a ausência de controle dos registros de ponto dos servidores, consubstanciada na falta de padronização dos procedimentos para avaliação do cumprimento de carga horária, notadamente dos servidores que possuem 20h de carga horária semanais.

Em face do exposto, em atenção à legislação vigente prevista art. 116, inciso X c/c art. 44 da Lei Municipal nº 111/91 e art. 14, inciso X e parágrafo único da Lei Municipal nº 1554/2019 e primando pela melhoria no atendimento dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, **RECOMENDA-SE** a Gestora Responsável, a adequação imediata do cumprimento de carga horária de 20h semanais dos servidores, a serem cumpridos 04h diárias durante os 05 (cinco) dias da semana, ou regulamente o cumprimento de forma diversa, através de ato administrativo ou normativo próprio, no prazo de 15 (quinze) dias.

3.2 DESCONFORMIDADES NO REGISTRO DE PONTO DE ENTRADA E SAÍDA DOS SERVIDORES

Situação Encontrada

Em consulta aos Registros de Ponto dos servidores: R.M.M.P (**ACH02**), F.R.A (**ACH03**), A.D.L.V.D.Q (**ACH04**), R.B.D. N. P (**ACH05**), F.M.D.S (**ACH06**), L.S.B (**ACH07**), V.L.F. D. S (**ACH08**), B.M.F.D.S (**ACH09**), I.F.D.R (**ACH11**), G.D.R.P (**ACH12**), G.C.D.S (**ACH14**), R.A.D.S (**ACH16**), W.C.D (**ACH20**), A.L.C.B (**ACH21**), A.P.N (**ACH22**), A.L.D.S.R (**ACH23**), C.M.M (**ACH24**), L.D.B (**ACH26**), A.D.S.P.D.M (**ACH27**), E.B.D.S.S (**ACH28**), J.L.Q.P (**ACH29**), L.F.D.A.M (**ACH33**), L.D.L.Q (**ACH34**) e A.L.M (**ACH35**) constatou-se que os servidores citados com carga horária diversas, apresentam atrasos no registro do ponto de entrada e, apresentam registro de ponto de saída com encerramento de expediente antecipado.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

Evidências

- Cartão de ponto nº 80250 da servidora R.M.M.P – Matrícula nº 50705 referente ao período de 01/05/2021 a 30/09/2021.
- Cartão de ponto nº 65444 da servidora F.R.A – Matrícula nº 65444 referente ao período de 01/06/2021 a 30/09/2021.
- Cartão de ponto nº 65443 da servidora A.D.L.V.D.Q – Matrícula nº 65443 referente ao período de 01/06/2021 a 30/09/2021.
- Cartão de ponto nº 65492 da servidora R.B.D.N.P – Matrícula nº 65492 referente ao período de 01/07/2021 a 30/09/2021.
- Cartão de ponto nº 65604 do servidor F.M.D.S– Matrícula nº 65604 referente ao período de 01/04/2021 a 30/09/2021.
- Cartão de ponto nº 65432 da servidora L.S.B – Matrícula nº 65432 referente ao período de 01/04/2021 a 30/09/2021.
- Cartão de ponto nº 65674 da servidora V.L.F.D.S – Matrícula nº 65674 referente ao período de 01/04/2021 a 30/09/2021.
- Cartão de ponto nº 65859 da servidora B.M.F.D.S – Matrícula nº 65859 referente ao período de 01/07/2021 a 30/09/2021.
- Cartão de ponto nº 65435 do servidor I.F.D.R – Matrícula nº 65435 referente ao período de 01/04/2021 a 30/09/2021.
- Cartão de ponto nº 65855 do servidor G.D.R.P – Matrícula nº 65855 referente ao período de 01/07/2021 a 30/09/2021.
- Cartão de ponto nº 65403 da servidora G.C.D.S – Matrícula nº 65403 referente ao período de 01/04/2021 a 30/09/2021.
- Cartão de ponto nº 62378 do servidor R.A.D.S – Matrícula nº 62378 referente ao período de 01/04/2021 a 30/09/2021.
- Cartão de Ponto nº 62419 do servidor W.C.D – Matrícula nº 62419 referente ao período de 01/04/2021 a 30/09/2021.
- Cartão de Ponto nº 65613 da servidora A.L.C.B – Matrícula nº 65613 referente ao período de 01/04/2021 a 30/09/2021.
- Cartão de Ponto nº 65597 da servidora A.P.N – Matrícula nº 65597 referente ao período de 01/04/2021 a 30/09/2021.
- Cartão de Ponto nº 65617 da servidora A.L.D.S.R – Matrícula nº 65617 referente ao período de 01/04/2021 a 30/09/2021.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

- Cartão de Ponto nº 65802 da servidora C.M.M– Matrícula nº 65802 referente ao período de 10/05/2021 a 30/09/2021.
- Cartão de ponto nº 62417 do servidor L.D.B – Matrícula nº 62417 referente ao período de 01/04/2021 a 30/09/2021.
- Cartão de Ponto nº 65624 da servidora A.D.S.P.D.M – Matrícula nº 65624 referente ao período de 01/04/2021 a 30/09/2021.
- Cartão de Ponto nº 65487 da servidora E.B.D.S – Matrícula nº 65487 referente ao período de 01/04/2021 a 30/09/2021.
- Cartão de Ponto nº 65437 da servidora J.L.Q.P – Matrícula nº 65437 referente ao período de 01/04/2021 a 30/09/2021.
- Cartão de Ponto nº 65587 do servidor L.F.D.A.M – Matrícula nº 65587 referente ao período de 01/04/2021 a 30/09/2021.
- Cartão de Ponto nº 65589 do servidor L.D.L.Q – Matrícula nº 65589 referente ao período de 01/04/2021 a 30/09/2021.
- Cartão de Ponto nº 65408 do servidor A.L.M - Matrícula nº 65408 referente ao mês de 01/04/2021 a 30/04/2021

Causas

Ausência de Controle em relação ao efetivo cumprimento de carga horária.

Justificativa

Quanto aos Achados de Auditoria destacados acima, fora encaminhado a Secretaria Municipal de Saúde, **OFÍCIO/CGM/037/2022**, datado em 15 de março de 2022, oportunizando ao Gestor a apresentação de justificativas e/ou comentários que julgassem pertinentes em Audiência/Reunião a ser realizada na Unidade Central de Controle Interno.

Em resposta aos Achados de Auditoria a Secretária Municipal de Saúde, em audiência realizada no dia 18.03.2022 nas dependências do Controle Interno Municipal, manifestou-se pela concordância dos achados de auditoria, e justificou que os servidores R.M. M. P e F.R.A, utilizavam ponto manual, e que com a instituição da Comissão de Avaliação de Ponto, as inconsistências foram corrigidas no ano de 2021.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

Quanto aos servidores A.D.L.V.D.Q, R.B.D.N.P, F.M.D.S, V.L.F.D.S, B.M.F.D.S, I. F.D.R, R.A.D.S, W.C.D, A.L.C.B, A.P.N, A.L.D.S.R, C.M.M, L.D.B, A.D.S.P.D.M, E.B.D.S.S, J.L. Q.P, L.F.D.A. M e L.D.L.Q, manifestou-se que irá tomar as devidas providências para corrigir as inconsistências.

Quanto aos servidores L.S.B, G.D.R.P, G.C.D.S e A.L.M, informou que, atualmente, os servidores não fazem parte do quadro de servidores do Município de Águia Branca.

Análise da Justificativa

Consoante análise da justificativa apresentada pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, considerando a proposição de que serão adotadas as devidas providências cabíveis, acolhe a justificativa apresentada, e **CONCLUI-SE** pela manutenção da inconsistência com a proposição de melhoria ao Sistema de controle de Registro de Ponto e a realização de monitoramento das ações a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Aponta neste relatório, como principal causa da devida inconsistência, a ausência de controle dos registros de ponto dos servidores, consubstanciada na falta de padronização dos procedimentos para avaliação do cumprimento de carga horária.

Em face do exposto, em atenção à legislação vigente prevista art. 116, inciso X c/c art. 44 da Lei Municipal nº 111/91 e art. 14, inciso X e parágrafo único da Lei Municipal nº 1554/2019 e primando pela melhoria no atendimento dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, **RECOMENDA-SE** a Gestora Responsável, que promova reuniões com os servidores públicos com a finalidade de orientar acerca do correto cumprimento da carga horária e da importância da pontualidade com os registros de ponto.

3.3 AUSÊNCIA DE REGISTRO DE PONTO OU REGISTRO DE PONTO EM BRANCO

Situação Encontrada

Em consulta aos Registros de Ponto dos servidores: R.M.M.P (**ACH02**), I.F.D.R(**ACH11**), E.C.W (**ACH13**), R.C.D.B.S (**ACH17**), J.F.D.F (**ACH18**) e S.H.S (**ACH19**), **constatou-se**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

ausência de registro de ponto dos servidores, isto é, a ficha de ponto manual ou eletrônica se encontrava em branco com a assinatura dos servidores.

Evidências

- Cartão de ponto nº 80250 da servidora R.M.M.P – Matrícula nº 50705 referente ao período de 01/05/2021 a 30/09/2021.
- Cartão de ponto nº 65435 do servidor I.F.D.R – Matrícula nº 65435 referente ao período de 01/04/2021 a 30/09/2021.
- Fichas de Ponto Diário do servidor E.C.W – Matrícula nº 65612 referente ao período de 01/04/2021 a 30/06/2021.
- Cartão de Ponto nº 65884 do servidor R.C.D.B.S – Matrícula nº 65884 referente ao período de 01/08/2021 a 30/09/2021.
- Cartão de Ponto nº 65808 do servidor J.F.D.F – Matrícula nº 65808 referente ao período de 01/05/2021 a 30/09/2021.
- Cartão de Ponto nº 65744 da servidora S.H.S – Matrícula nº 65744 referente ao período de 01/04/2021 a 30/09/2021.

Causas

Ausência de Controle em relação ao efetivo cumprimento de carga horária.

Justificativa

Quanto aos Achados de Auditoria destacados acima, fora encaminhado a Secretaria Municipal de Saúde, **OFÍCIO/CGM/037/2022**, datado em 15 de março de 2022, oportunizando ao Gestor a apresentação de justificativas e/ou comentários que julgassem pertinentes em Audiência/Reunião a ser realizada na Unidade Central de Controle Interno.

Em resposta aos Achados de Auditoria a Secretária Municipal de Saúde, em audiência realizada no dia 18.03.2022 nas dependências do Controle Interno Municipal, manifestou-se pela concordância dos achados de auditoria, e justificou que irá tomar as devidas providências para corrigir as inconsistências.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

Quanto à servidora R.M.M.P justifica que a mesma utilizava ponto manual, e que com a instituição da Comissão de Avaliação de Ponto, as inconsistências foram corrigidas no ano de 2021.

Quanto aos servidores R.C.D.B.S e S.H.S, informou que, atualmente, os servidores não fazem parte do quadro de servidores do Município de Águia Branca.

Análise da Justificativa

Consoante análise da justificativa apresentada pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, considerando a proposição de que serão adotadas as devidas providências cabíveis, acolhe a justificativa apresentada, e **CONCLUI-SE** pela manutenção da inconsistência com a proposição de melhoria ao Sistema de controle de Registro de Ponto e a realização de monitoramento das ações a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Apona neste relatório, como principal causa da devida inconsistência, a ausência de controle dos registros de ponto dos servidores, consubstanciada na falta de padronização dos procedimentos para avaliação do cumprimento de carga horária.

Em face do exposto, em atenção à legislação vigente prevista art. 116, inciso X c/c art. 44 da Lei Municipal nº 111/91 e art. 14, inciso X e parágrafo único da Lei Municipal nº 1554/2019 e primando pela melhoria no atendimento dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, **RECOMENDA-SE** a Gestora Responsável, que promova reuniões com os servidores públicos com a finalidade de orientar acerca do correto registro de entrada e saída, e do **dever** do servidor de registrar diariamente o ponto, abordando ainda, as devidas punições em caso de descumprimento.

3.4 REGISTRO DE PONTO BRITÂNICO

Situação Encontrada

Em consulta aos Registros de Ponto dos servidores: F.R.A (**ACH03**), E.C.W (**ACH13**), S.H.S (**ACH19**) e C.M.M (**ACH24**), **constatou-se** que os registros de ponto de entrada e



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

saída apresentam os mesmos horários em dias seguidos, o que configura “Registro de Ponto Britânico”.

Evidências

- Cartão de ponto nº 65444 da servidora F.R.A – Matrícula nº 65444 referente ao período de 01/06/2021 a 30/09/2021.
- Fichas de Ponto Diário do servidor E.C.W – Matrícula nº 65612 referente ao período de 01/04/2021 a 30/06/2021.
- Cartão de Ponto nº 65744 da servidora S.H.S – Matrícula nº 65744 referente ao período de 01/04/2021 a 30/09/2021.
- Cartão de Ponto nº 65802 da servidora C.M.M – Matrícula nº 65802 referente ao período de 10/05/2021 a 30/09/2021.

Causas

Ausência de Controle em relação ao efetivo cumprimento de carga horária.

Justificativa

Quanto aos Achados de Auditoria destacados acima, fora encaminhado a Secretaria Municipal de Saúde, **OFÍCIO/CGM/037/2022**, datado em 15 de março de 2022, oportunizando ao Gestor a apresentação de justificativas e/ou comentários que julgassem pertinentes em Audiência/Reunião a ser realizada na Unidade Central de Controle Interno.

Em resposta aos Achados de Auditoria a Secretária Municipal de Saúde, em audiência realizada no dia 18.03.2022 nas dependências do Controle Interno Municipal, manifestou-se pela concordância dos achados de auditoria, e justificou que as servidoras F.R A e C. M.M utilizavam ponto manual, e que com a instituição da Comissão de Avaliação de Ponto, as inconsistências foram corrigidas no ano de 2021.

Quanto ao servidor E.C.W, justifica que irá tomar as devidas providências para corrigir as inconsistências.

Quanto aos servidores, F.R.A e S.H.S, informou que, atualmente, estes não fazem parte do quadro de servidores do Município de Águia Branca.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

Análise da Justificativa

Consoante análise da justificativa apresentada pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, considerando a proposição de que serão adotadas as devidas providências cabíveis, acolhe a justificativa apresentada, e **CONCLUI-SE** pela manutenção da inconsistência com a proposição de melhoria ao Sistema de controle de Registro de Ponto e a realização de monitoramento das ações a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Apointa neste relatório, como principal causa da devida inconsistência, a ausência de controle dos registros de ponto dos servidores, consubstanciada na falta de padronização dos procedimentos para avaliação do cumprimento de carga horária.

Em face do exposto, em atenção à legislação vigente prevista art. 116, inciso X c/c art. 44 da Lei Municipal nº 111/91 e art. 14, inciso X e parágrafo único da Lei Municipal nº 1554/2019 e primando pela melhoria no atendimento dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, **RECOMENDA-SE** a Gestora Responsável, que promova reuniões com os servidores públicos com a finalidade de orientar acerca do correto registro de entrada e saída, abordando ainda, as devidas punições em caso de descumprimento.

3.5 COMPENSAÇÃO DE ATRASOS NO REGISTRO DE PONTO

Situação Encontrada

Em consulta aos Registros de Ponto dos servidores: A.D.L.V.D.Q (**ACH04**), G.C.D.S (**ACH14**), A.L.D.S.R (**ACH23**) e C.M.M (**ACH24**), **constatou-se** que as servidoras apresentam atrasos no registro de entrada, e realizam compensação dos atrasos no horário de almoço.

Evidências

- Cartão de ponto nº 65443 da servidora A.D.L.V.D.Q – Matrícula nº 65443 referente ao período de 01/06/2021 a 30/09/2021.
- Cartão de ponto nº 65403 da servidora G.C.D.S – Matrícula nº 65403 referente ao período de 01/04/2021 a 30/09/2021.
- Cartão de Ponto nº 65617 da servidora A.L.D.S.R – Matrícula nº 65617 referente ao período de 01/04/2021 a 30/09/2021.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

- Cartão de Ponto nº 65802 da servidora C.M.M – Matrícula nº 65802 referente ao período de 10/05/2021 a 30/09/2021.

Causas

Ausência de Controle em relação ao efetivo cumprimento de carga horária. Ausência de Ato administrativo autorizando a realização de compensação de horários pelos servidores públicos.

Justificativa

Quanto aos Achados de Auditoria destacados acima, fora encaminhado a Secretaria Municipal de Saúde, **OFÍCIO/CGM/037/2022**, datado em 15 de março de 2022, oportunizando ao Gestor a apresentação de justificativas e/ou comentários que julgassem pertinentes em Audiência/Reunião a ser realizada na Unidade Central de Controle Interno.

Em resposta aos Achados de Auditoria a Secretária Municipal de Saúde, em audiência realizada no dia 18.03.2022 nas dependências do Controle Interno Municipal, manifestou-se pela concordância dos achados de auditoria, e justificou que irá tomar as devidas providências para corrigir as inconsistências.

Além disso, foi encaminhado a Procuradoria Jurídica Municipal, o **OFÍCIO/CGM/039/2022 em 15.03.2022**, solicitando parecer acerca da legalidade do cumprimento de carga horária dos servidores ante a ausência de regulamentação legal, contudo, até a elaboração desse relatório não obtivemos retorno.

Análise da Justificativa

Inicialmente, denota-se que a Prefeitura Municipal de Águia Branca não possui ato administrativo e/ou normativo que autorize a realização de compensação de horários ou que estabeleça a criação de “banco de horas”.

Portanto, consoante análise da justificativa apresentada pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, considerando a proposição de que serão adotadas as devidas providências cabíveis, acolhe a justificativa apresentada afastando as penalidades cabíveis, e **CONCLUI-SE** pela proposição de melhoria ao Sistema de controle de Registro de Ponto e a realização de monitoramento das ações a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

Aponta neste relatório, como principais causas de inconsistência, a ausência de controle dos registros de ponto dos servidores consubstanciada na falta de padronização dos procedimentos para avaliação do cumprimento de carga horária e, a ausência de ato administrativo ou normativo que autorize a compensação de horários ou estabelecimento de banco de horas.

Em face do exposto, em atenção à legislação vigente prevista art. 116, inciso X c/c art. 44 da Lei Municipal nº 111/91 e art. 14, inciso X e parágrafo único da Lei Municipal nº 1554/2019 e primando pela melhoria no atendimento dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, **RECOMENDA-SE** a Gestora Responsável, que, preferencialmente, utilize somente, o registro de ponto eletrônico, bem como promova reuniões com os servidores públicos com a finalidade de orientar do registro de ponto de forma correta.

3.6 AUSÊNCIA DE CONTROLE NA TROCA DE PLANTÕES ENTRE ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM

Situação Encontrada

Em consulta aos Registros de Ponto dos servidores: F.M.D.S (**ACH06**), L.S.B (**ACH07**), V.L.F.D.S (**ACH08**), J.C.F.M (**ACH10**), A.C.C.D.S (**ACH30**), L.M.D.S.M (**ACH31**), R.B.D. S (**ACH32**) e A.L.M (**ACH35**) **constatou-se** a ocorrência de troca de plantão sem qualquer controle ou justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, bem como averiguou-se que o Município não dispõe de ato autorizativo que regulamente a situação apontada.

Evidências

- Cartão de ponto nº 65604 do servidor F.M.D.S – Matrícula nº 65604 referente ao período de 01/04/2021 a 30/09/2021.
- Cartão de ponto nº 65432 da servidora L.S.B – Matrícula nº 65432 referente ao período de 01/04/2021 a 30/09/2021.
- Cartão de ponto nº 65674 da servidora V.L.F.D.S – Matrícula nº 65674 referente ao período de 01/04/2021 a 30/09/2021.
- Cartão de ponto nº 65434 do servidor J.C.F.M – Matrícula nº 65434 referente ao período de 01/04/2021 a 30/09/2021.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

- Cartão de Ponto nº 65900 da servidora A.C.C.D.S – Matrícula nº 65900 referente ao período de 01/09/2021 a 30/09/2021.
- Cartão de Ponto nº 65616 do servidor L.M.D.S.M – Matrícula nº 65616 referente ao período de 01/04/2021 a 30/09/2021.
- Cartão de Ponto nº 65790 da servidora R.B.D.S – Matrícula nº 65790 referente ao período de 01/04/2021 a 30/09/2021.
- Cartão de Ponto nº 65408 do servidor A.L.M - Matrícula nº 65408 referente ao mês de 01/04/2021 a 30/04/2021

Causas

Ausência de Controle em relação ao efetivo cumprimento de carga horária; Ausência de Justificativa de trocas de plantões entre enfermeiros; Ausência de Regulamentação que autorize a troca de escala entre plantonistas; Ocorrência de plantões de enfermeiros descobertos.

Justificativa

Quanto aos Achados de Auditoria destacados acima, fora encaminhado a Secretaria Municipal de Saúde, **OFÍCIO/CGM/037/2022**, datado em 15 de março de 2022, oportunizando ao Gestor a apresentação de justificativas e/ou comentários que julgassem pertinentes em Audiência/Reunião a ser realizada na Unidade Central de Controle Interno.

Em resposta aos Achados de Auditoria a Secretária Municipal de Saúde, em audiência realizada no dia 18.03.2022 nas dependências do Controle Interno Municipal, manifestou-se pela concordância dos achados de auditoria, e justificou que irá tomar as devidas providências para corrigir as inconsistências.

Quanto aos servidores, L.S.B, A.C.C.D.S e A.L.M, informou que, atualmente, estes não fazem parte do quadro de servidores do Município de Águia Branca.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

Análise da Justificativa

Consoante análise da justificativa apresentada pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, considerando a proposição de que serão adotadas as devidas providências cabíveis, acolhe a justificativa apresentada, e **CONCLUI-SE** pela manutenção da inconsistência com a proposição de melhoria ao Sistema de controle de troca de plantões pela Secretaria Municipal de Saúde.

Apona neste relatório, como principal causa de inconsistência, a ausência de procedimentos de controle para troca de plantões realizados entre enfermeiros e entre técnicos de enfermagem.

Em face do exposto, em atenção à legislação vigente prevista art. 116, inciso X c/c art. 44 da Lei Municipal nº 111/91 e art. 14, inciso X e parágrafo único da Lei Municipal nº 1554/2019 e primando pela melhoria no atendimento dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, **RECOMENDA-SE** a Gestora Responsável, que, crie rotinas de controle com a elaboração de formulários de preenchimento de troca de plantões, bem como promova reuniões com os servidores públicos com a finalidade de orientar que as devidas trocas de plantões sejam realizadas em conformidade com os procedimentos de controle pré-estabelecidos.

3.7 PLANTÕES DE ENFERMEIROS DESCOBERTOS

Situação Encontrada

Em consulta aos Registros de Ponto dos servidores: F.M.D.S (**ACH06**), L.S.B (**ACH07**), V.L.F.D.S (**ACH08**), B.M.F.D.S (**ACH09**) e A.L.M (**ACH35**) **constatou-se** a ocorrência de plantões descobertos em virtude dos atrasos dos servidores na troca de plantão em Escala prevista.

Evidências

- Cartão de ponto nº 65604 do servidor F.M.D.S – Matrícula nº 65604 referente ao período de 01/04/2021 a 30/09/2021.
- Cartão de ponto nº 65432 da servidora L.S.B – Matrícula nº 65432 referente ao período de 01/04/2021 a 30/09/2021.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

- Cartão de ponto nº 65674 da servidora V.L.F.D.S – Matrícula nº 65674 referente ao período de 01/04/2021 a 30/09/2021.
- Cartão de ponto nº 65859 da servidora B.M.F.D.S – Matrícula nº 65859 referente ao período de 01/07/2021 a 30/09/2021.
- Cartão de Ponto nº 65408 do servidor A.L.M - Matrícula nº 65408 referente ao mês de 01/04/2021 a 30/04/2021

Causas

Ausência de Controle em relação ao efetivo cumprimento de carga horária; Ausência de Justificativa de trocas de plantões entre enfermeiros; Ausência de Regulamentação que autorize a troca de escala entre plantonistas; Ocorrência de plantões de enfermeiros descobertos.

Justificativa

Quanto aos Achados de Auditoria destacados acima, fora encaminhado a Secretaria Municipal de Saúde, **OFÍCIO/CGM/037/2022**, datado em 15 de março de 2022, oportunizando ao Gestor a apresentação de justificativas e/ou comentários que julgassem pertinentes em Audiência/Reunião a ser realizada na Unidade Central de Controle Interno.

Em resposta aos Achados de Auditoria a Secretária Municipal de Saúde, em audiência realizada no dia 18.03.2022 nas dependências do Controle Interno Municipal, manifestou-se pela concordância dos achados de auditoria, e justificou que irá tomar as devidas providências para corrigir as inconsistências.

Análise da Justificativa

Consoante análise da justificativa apresentada pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, considerando a proposição de que serão adotadas as devidas providências cabíveis, acolhe a justificativa apresentada, e **CONCLUI-SE** pela manutenção da inconsistência com a proposição de melhoria ao Sistema de controle de troca de plantões pela Secretaria Municipal de Saúde.

Aponta neste relatório, como principal causa de inconsistência, a ausência de procedimentos de controle e fiscalização para troca de plantões realizados entre enfermeiros e entre técnicos de enfermagem.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

Em face do exposto, em atenção à legislação vigente prevista art. 116, inciso X c/c art. 44 da Lei Municipal nº 111/91 e art. 14, inciso X e parágrafo único da Lei Municipal nº 1554/2019 e primando pela melhoria no atendimento dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, **RECOMENDA-SE** a Gestora Responsável, que, crie rotinas de controle com a elaboração de formulários de preenchimento de troca de plantões, bem como promova reuniões com os servidores públicos com a finalidade de orientar que as devidas trocas de plantões sejam realizadas em conformidade com os procedimentos de controle pré-estabelecidos.

3.8 DESVIO DE FUNÇÃO DE SERVIDOR

Situação Encontrada

Em consulta aos Registros de Ponto dos servidores: I.F.D.R (**ACH11**), G.D.R.P (**ACH12**) e E.C.W (**ACH13**) **constatou-se** a ocorrência de desconformidades no cumprimento da carga horária dos servidores ocasionado pelo desvio de função sem qualquer controle ou ato autorizativo pertinente que justifique o motivo pelo qual o servidor se encontra em desvio de função em cumprimento de carga horária de maneira diversa.

Evidências

- Cartão de ponto nº 65435 do servidor I.F.D.R – Matrícula nº 65435 referente ao período de 01/04/2021 a 30/09/2021.
- Cartão de ponto nº 65855 do servidor G.D.R.P – Matrícula nº 65855 referente ao período de 01/07/2021 a 30/09/2021.
- Fichas de Ponto Diário do servidor E.C.W – Matrícula nº 65612 referente ao período de 01/04/2021 a 30/06/2021.

Causas

Ausência de Controle em relação ao efetivo cumprimento de carga horária; Ausência de ato administrativo que autorize o cumprimento da jornada de trabalho em horário e função diversa para a qual foi contratado;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

Justificativa

Quanto aos Achados de Auditoria destacados acima, fora encaminhado a Secretaria Municipal de Saúde, **OFÍCIO/CGM/037/2022**, datado em 15 de março de 2022, oportunizando ao Gestor a apresentação de justificativas e/ou comentários que julgassem pertinentes em Audiência/Reunião a ser realizada na Unidade Central de Controle Interno.

Em resposta aos Achados de Auditoria a Secretária Municipal de Saúde, em audiência realizada no dia 18.03.2022 nas dependências do Controle Interno Municipal, quanto ao servidor I.F.D.R, justificou que irá tomar as devidas providências para corrigir as inconsistências.

Quanto à servidora G.D.R. informou que, atualmente, esta não faz parte do quadro de servidores do Município de Águia Branca.

Quanto ao servidor E.C.W, informou que, atualmente a inconsistência foi corrigida, e que o servidor se encontra desempenhando a função para a qual foi contratado.

Análise da Justificativa

Consoante análise da justificativa apresentada pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, considerando a proposição de que serão adotadas as devidas providências cabíveis, acolhe a justificativa apresentada, e **CONCLUI-SE** pela manutenção da inconsistência, com o afastamento das penalidades cabíveis, contudo apresentando as recomendações pertinentes acerca do caso concreto.

Apona neste relatório, como principal causa de inconsistência, a ausência de fixação de ato administrativo e/ou normativo com as motivações pertinentes que justifiquem o desvio de função dos servidores.

Em face do exposto, em atenção à legislação vigente prevista art. 116, inciso X c/c art. 44 da Lei Municipal nº 111/91 e art. 14, inciso X e parágrafo único da Lei Municipal nº 1554/2019 e primando pela melhoria no atendimento dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, **RECOMENDA-SE** a Gestora Responsável, que, atenda as legislações pertinentes, se abstendo de direcionar/determinar de forma imotivada e em descompasso com o interesse público, servidores ao desvio de função para o qual foram contratados.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

3.9 FALTAS INJUSTIFICADAS

Situação Encontrada

Em consulta aos Registros de Ponto dos servidores: I.F.D.R (**ACH11**), A.L.C.B (**ACH21**), A.P.N (**ACH22**), A.L.D.S.R (**ACH23**) e L.M.D.S.M (**ACH31**) **constatou-se** a ocorrência de faltas dos servidores sem a apresentação de qualquer justificativa pertinente. Além disso, averiguou-se a ausência de frequência ou compensação de carga horária de servidores que estavam realizando Curso de Pós-Graduação sem qualquer ato administrativo condizente (amparo legal) para justificar tais faltas como incentivo à qualificação por parte do servidor público com vínculo de contratado.

Evidências

- Cartão de ponto nº 65435 do servidor I.F.D.R – Matrícula nº 65435 referente ao período de 01/04/2021 a 30/09/2021.
- Cartão de Ponto nº 65613 da servidora A.L.C.B – Matrícula nº 65613 referente ao período de 01/04/2021 a 30/09/2021.
- Cartão de Ponto nº 65597 da servidora A.P.N – Matrícula nº 65597 referente ao período de 01/04/2021 a 30/09/2021.
- Cartão de Ponto nº 65617 da servidora A.L.D.S.R – Matrícula nº 65617 referente ao período de 01/04/2021 a 30/09/2021.
- Cartão de Ponto nº 65616 do servidor L.M.D.S.M – Matrícula nº 65616 referente ao período de 01/04/2021 a 30/09/2021.

Causas

Ausência de Controle em relação ao efetivo cumprimento de carga horária; Faltas sem justificativa;

Justificativa

Quanto aos Achados de Auditoria destacados acima, fora encaminhado a Secretaria Municipal de Saúde, **OFÍCIO/CGM/037/2022**, datado em 15 de março de 2022, oportunizando ao Gestor a apresentação de justificativas e/ou comentários que julgassem



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

pertinentes em Audiência/Reunião a ser realizada na Unidade Central de Controle Interno.

Em resposta aos Achados de Auditoria a Secretária Municipal de Saúde, em audiência realizada no dia 18.03.2022 nas dependências do Controle Interno Municipal, manifestou-se pela concordância dos achados de auditoria, e justificou que irá tomar as devidas providências para corrigir as inconsistências. Em razão da ausência de normativa para autorizar a falta dos servidores para realização de Pós-Graduação, consultará o Setor Jurídico para adoção das medidas necessárias.

Além disso, foi encaminhado a Procuradoria Jurídica Municipal, o **OFÍCIO/CGM/039/2022 em 15.03.2022**, solicitando parecer acerca da legalidade do cumprimento de carga horária dos servidores ante a ausência de regulamentação legal que autorize os servidores a descumprir sua carga horária para realizar Curso de Pós-Graduação ou quaisquer outras especializações da mesma espécie, contudo, até a elaboração desse relatório não obtivemos retorno.

Análise da Justificativa

Inicialmente, denota-se que a Prefeitura Municipal de Águia Branca não possui ato administrativo e/ou normativo que autorize o servidor público contratado (Processo Seletivo) a descumprir sua carga horária para realizar Curso de Pós-Graduação ou quaisquer outras especializações da mesma espécie.

Vale ressaltar, que a única previsão legislativa pertinente, se encontra no **art. 98, “caput” e parágrafo único da Lei Municipal nº 111/91** (Estatuto dos servidores públicos municipais), aplicada a Estatutários e Comissionados, ao qual permite a concessão de horário especial para servidores estudantes, desde que haja comprovação, e que aos horários faltosos seja realizada a devida compensação de horário na instituição.¹

Consoante análise da justificativa apresentada pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, considerando a proposição de que serão adotadas as devidas providências cabíveis, acolhe a justificativa apresentada, e **CONCLUI-SE** pelo afastamento das penalidades cabíveis, contudo, apresentando as recomendações pertinentes acerca do caso concreto.

¹ Lei Municipal nº 111/91, art. 98. Será concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo. Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário na repartição, respeitada a duração semanal de trabalho. Disponível em: <<http://www.cmab.es.gov.br/uploads/lei/L1111991.pdf>>



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

Aponta neste relatório, como principal causa de inconsistência, a ausência de fixação de ato administrativo e/ou normativo que autorize o cumprimento de carga horária em horário especial para os servidores estudantes contratados através de Processo Seletivo.

Em face do exposto, em atenção à legislação vigente prevista art. 116, inciso X c/c art. 44 da Lei Municipal nº 111/91 e art. 14, inciso X e parágrafo único da Lei Municipal nº 1554/2019 e primando pela melhoria no atendimento dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, **RECOMENDA-SE** a Gestora Responsável, que provoque o Setor Jurídico em conjunto com o Prefeito Municipal a fim de regulamentar a possibilidade de realização de horário especial para servidores estudantes, desde que, haja comprovação pertinente estudantil, que seja demonstrada a incompatibilidade de horário escolar e o da repartição, e que haja compensação em horário previamente fixado pela Secretaria Municipal de Saúde nos limites da carga horária do servidor.

Por fim, **SOLICITA** de forma imediata que, na pendência de fixação de ato administrativo e/ou normativo pertinente, que seja recomendado aos servidores estudantes, que realizem requerimento formal solicitando horário especial, anexando os documentos comprobatórios do horário escolar e demonstrando a incompatibilidade do cumprimento de sua carga horária com o horário da repartição.

3.10 INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS DOS SERVIDORES NO CUMPRIMENTO DE SUA CARGA HORÁRIA NO EXERCÍCIO DE CARGO/FUNÇÃO EM ENTIDADES PÚBLICAS DIVERSAS

Situação Encontrada

Em consulta aos Registros de Ponto dos servidores: F.M.D.S, L.S.B, V.L.F.D.S, B.M F.D S, F.F, R.C.D.B.S e J.C.F.M, constatou-se que os servidores apresentam incompatibilidade de cumprimento de sua carga horária no exercício de cargo/função no Município de Águia Branca, quando comparado com os registros de ponto em entidades públicas diversas.

Evidências

- **F.M.D.S**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

A) Consulta de Vínculos em Cargos Públicos por nome ou CPF do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES. Disponível em:
<https://paineldecontrole.tcees.tc.br/folhaDePagamento/2020/municipal/null/consultaDeVinculo/idEsferaAdministrativa/077/1>

B) Consulta no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES

Nº do CNS: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Profissional F.M.D.S. Disponível em:

<https://cnes.datasus.gov.br/pages/profissionais/consulta.jsp?search=FABIO%20MARCONSINI%20DE%20SOUZA>

C) Fundo Municipal de Saúde de Águia Branca

- Registro de Ponto nº 65604 do servidor F.M.D.S referente ao período de 01/07/2021 a 30/09/2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Águia Branca – ES;

- Cargo: ENFERMEIRO DE PLANTÃO

Horário de Trabalho: Plantonista: 07h00min às 00h00min – 00h00min às 07h00min.

D) Hospital Estadual Doutor Alceu Melgaço Filho – HDMAF em Barra de São Francisco

- Registro de ponto do servidor F.M.D.S – Número Funcional XXXXXXX, referente ao período de 01/07/2021 a 30/09/2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo.

Cargo: ENFERMEIRO DT.

Horário de Trabalho: Não informado.

E) Fundo Municipal de Saúde de Vila Valério

Escala de Enfermeiros do Pronto Atendimento Municipal de Vila Valério dos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2021.

Cargo: ENFERMEIRO

Carga Horária: 30 horas semanais.

Horário de Trabalho: Não informado.

- **L.S.B**

A) Consulta de Vínculos em Cargos Públicos por nome ou CPF do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES. Disponível em:
<https://paineldecontrole.tcees.tc.br/folhaDePagamento/2020/municipal/null/consultaDeVinculo/idEsferaAdministrativa/077/1>

B) Consulta no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

Nº do CNS: XXXXXXXXXXXXXXXX – Profissional L.S.B. Disponível em:

<https://cnes.datasus.gov.br/pages/profissionais/consulta.jsp?search=LUCIANA%20SABADIN%20BATISTA>

C) Fundo Municipal de Saúde de Águia Branca

- Registro de Ponto nº 65432 da servidora L.S.B referente ao período de 01/06/2021 a 30/06/2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Águia Branca – ES;

- Cargo: ENFERMEIRO DE PLANTÃO

Horário de Trabalho: Plantonista: 07h00min às 00h00min – 00h00min às 07h00min.

D) Hospital Estadual Doutor Alceu Melgaço Filho – HDMAF em Barra de São Francisco

- Registro de ponto da servidora L.S.B – Número Funcional XXXXXXXX, referente ao período de 01/06/2021 a 30/06/2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo.

Cargo: ENFERMEIRO DT.

Horário de Trabalho: Não informado.

• **V.L.F.D.S**

A) Consulta de Vínculos em Cargos Públicos por nome ou CPF do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES. Disponível em:

<https://paineldecontrole.tcees.tc.br/folhaDePagamento/2020/municipal/null/consultaDeVinculo/idEsferaAdministrativa/077/1>

B) Consulta no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES

Nº do CNS: XXXXXXXXXXXXXXXX – Profissional V.L.F.D.S. Disponível em:

<https://cnes.datasus.gov.br/pages/profissionais/consulta.jsp?search=VERA%20LUCIA%20AGUNDES%20DA%20SILVA>

C) Fundo Municipal de Saúde de Águia Branca

- Registro de Ponto nº 65674 da servidora V.L.F.D.S referente ao período de 01/06/2021 a 30/08/2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Águia Branca – ES;

- Cargo: ENFERMEIRO DE PLANTÃO

Horário de Trabalho: Plantonista: 07h00min às 00h00min – 00h00min às 07h00min.

D) Hospital Estadual Doutor Alceu Melgaço Filho – HDMAF em Barra de São Francisco

- Registro de ponto da servidora V.L.F.D.S – Número Funcional XXXXXX, referente ao período de



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

01/06/2021 a 30/08/2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo.

- Cargo: ENFERMEIRO.

Horário de Trabalho: (Plantonista) Segunda-feira, Quarta-feira, Sexta-feira e Domingo: 07h00min às 19h00min.

- **B.M.F.D.S**

A) Consulta de Vínculos em Cargos Públicos por nome ou CPF do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES. Disponível em:
<https://paineldecontrole.tcees.tc.br/folhaDePagamento/2020/municipal/null/consultaDeVinculo/idEsferaAdministrativa/077/1>

B) Consulta no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES

Nº do CNS: XXXXXXXXXXXXXXXX – Profissional B.M.F.D Disponível em:

<https://cnes.datasus.gov.br/pages/profissionais/consulta.jsp?search=BARBARA%20MICHELE%20FREITAS%20DA%20SILVA>

C) Fundo Municipal de Saúde de Águia Branca

- Registro de Ponto nº 65859 da servidora B.M.F.D referente ao período de 01/07/2021 a 30/08/2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Águia Branca – ES;

- Cargo: ENFERMEIRO DE PLANTÃO

Horário de Trabalho: Plantonista: 07h00min às 00h00min – 00h00min às 07h00min.

D) Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel da Palha

- Registro de ponto da servidora B.M.F.D – Matrícula XXXX, referente ao período de 01/07/2021 a 30/08/2021, do ESF Cachoeira da Onça – Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel da Palha

- Cargo: ENFERMEIRO DE ESF

Horário de Trabalho:

Segunda-feira 07h00min às 11h00min – 12h00min às 18h00min.

Terça a Quinta-feira: 07h00min às 11h00min – 12h00min às 16h00min.

Sexta-feira: 07h00min às 13h00min

- **F.F**

A) Consulta de Vínculos em Cargos Públicos por nome ou CPF do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES. Disponível em:
<https://paineldecontrole.tcees.tc.br/folhaDePagamento/2020/municipal/null/consultaDeVinculo/idEsferaAdministrativa/077/1>



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

[lo/idEsferaAdministrativa/077/1](#)

B) Consulta no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES

Nº do CNS: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Profissional F.F Disponível em:

<https://cnes.datasus.gov.br/pages/profissionais/consulta.jsp?search=07763766751>

C) Fundo Municipal de Saúde de Águia Branca

- Registro de Ponto nº 62375 da servidora F.F referente ao período de 01/05/2021 a 31/05/2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Águia Branca – ES;

Cargo: FARMACÊUTICO BIOQUIMICO.

Horário de Trabalho:

Meses de Abril, Maio, Julho e Agosto de 2021.

Segunda-feira: 07h00min às 11h00min – 12h30min às 16h30min.

Quarta-feira: 07h00min às 11h00min.

Sexta -feira: 07h00min às 11h00min – 12h30min às 16h30min.

Meses de Junho e Agosto de 2021:

Segunda-feira: 07h00min às 15h00min.

Quarta-feira: 07h00min às 11h00min.

Sexta-feira: 07h00min às 15h00min.

D) Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel da Palha

- Registro de ponto da servidora F.F – Matrícula XXXX, referente ao período de 01/05/2021 a 31/05/2021, Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel da Palha

Cargo: FARMACÊUTICO.

Horário de Trabalho:

Terça-feira 07h30min às 11h00min – 12h00min às 16h30min.

Quarta-feira: 11h40min às 15h40min.

Quinta-feira: 07h30min às 11h00min – 12h00min às 16h30min.

• **R.C.D.B.S**

A) Consulta de Vínculos em Cargos Públicos por nome ou CPF do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES. Disponível em:

<https://paineldecontrole.tcees.tc.br/folhaDePagamento/2020/municipal/null/consultaDeVinculo>



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

[lo/idEsferaAdministrativa/077/1](#)

B) Consulta no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES

Nº do CNS: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Profissional R.C.D.B.S Disponível em:

<https://cnes.datasus.gov.br/pages/profissionais/consulta.jsp?search=RYAN%20CARLOS%20DE%20BARROS%20SOARES>

C) Fundo Municipal de Saúde de Águia Branca

- Registro de Ponto nº 65884 do servidor R.C.D.B.S referente ao período de 01/08/2021 a 30/09/2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Águia Branca – ES;

Cargo: MÉDICO (PSF)

Horário de Trabalho: Segunda a Quinta-feira de 07h00min – 11h00min 12h00min – 15h00min

Sextas-feiras de 07h00min as 12h00min

D) Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos do Norte

- Registros do Livro de Ponto de Plantões Médicos do Município de São Domingos do Norte no período de 01/08/2021 a 30/09/2021

- Servidor presta serviços de Médico de Plantão, sendo contratado através do Consórcio de Saúde CIM-Noroeste.

• **J.C. F. M**

A) Consulta de Vínculos em Cargos Públicos por nome ou CPF do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES. Disponível em:

<https://paineldecontrole.tcees.tc.br/folhaDePagamento/2020/municipal/null/consultaDeVinculo/idEsferaAdministrativa/077/1>

B) Consulta no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES

Nº do CNS: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Profissional J.C.F.M Disponível em:

<https://cnes.datasus.gov.br/pages/profissionais/consulta.jsp?search=JEAN%20CARLOS%20FERREIRA%20MAIA>

C) Fundo Municipal de Saúde de Águia Branca

- Registro de nº 65434 do servidor J.C.F.M referente ao período de 01/05/2021 a 30/09/2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Águia Branca – ES.

- Cargo: ENFERMEIRO DE PLANTÃO.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

Horário de Trabalho: Segunda-feira a Domingo: 07h00min às 00h00min – 00h00min às 07h00min.

D) Prefeitura Municipal de Colatina (Bolsista do ICEPI)

Registro de Ponto Manual do servidor J.C.F.M, referente ao período de 01/05/2021 a 30/09/2021, da Unidade de Saúde II Baunilha Rômulo Rocha Colatina – ES

- Cargo: ENFERMEIRO DE ESF - BOLSISTA - ICEPI

Horário de Trabalho: Segunda-feira a Sexta-feira: 07h00min às 12h00min – 13h00min às 16h00min

Causas

Registro de ponto eletrônico no Município de Águia Branca com horário incompatível com o horário cumprido em acúmulo de cargos públicos em outro município; Ausência de Controle em relação ao efetivo cumprimento de carga horária; Ausências de Normas de regulamentação quanto à conformidade do registro de ponto dos servidores públicos municipais de Águia Branca.

Justificativa

Quanto aos Achados de Auditoria destacados acima, fora encaminhado a Secretaria Municipal de Saúde, **OFÍCIO/CGM/038/2022**, datado em 15 de março de 2022, oportunizando ao Gestor a apresentação de justificativas e/ou comentários que julgassem pertinentes em Audiência/Reunião a ser realizada na Unidade Central de Controle Interno.

Em resposta aos Achados de Auditoria a Secretária Municipal de Saúde, em audiência realizada no dia 18.03.2022 nas dependências do Controle Interno Municipal, manifestou-se pela concordância dos achados de auditoria, e justificou que irá tomar as devidas providências para corrigir as inconsistências.

Quanto aos servidores, L.S.B. e R.C.D.B.S, informou que, atualmente, estes não fazem parte do quadro de servidores do Município de Águia Branca.

Análise da Justificativa

Consoante análise da justificativa apresentada pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, considerando a proposição de que serão adotadas as devidas providências



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

cabíveis, acolhe a justificativa apresentada, e **CONCLUI-SE** pelo afastamento das penalidades cabíveis, contudo, apresentando as recomendações pertinentes acerca do caso concreto.

Apointa neste relatório, como principal causa de inconsistência, a ausência de controle em relação ao efetivo cumprimento de carga horária; Ausências de Normas de regulamentação quanto à conformidade do registro de ponto dos servidores públicos municipais de Águia Branca e o Registro de ponto eletrônico no Município de Águia Branca com horário incompatível com o acúmulo de cargos públicos em outro município.

Em face do exposto, em atenção à legislação vigente prevista art. 116, inciso X c/c art. 44 da Lei Municipal nº 111/91 e art. 14, inciso X e parágrafo único da Lei Municipal nº 1554/2019 e primando pela melhoria no atendimento dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, **RECOMENDA-SE** a Gestora Responsável, que promova reuniões com os servidores públicos com acúmulo de função com a finalidade de orientar acerca das inconsistências detectadas, e cientificando acerca do cumprimento de carga horária de forma compatível com a carga horária fixada pela Secretaria Municipal de Saúde, esclarecendo as penalidades acerca do seu descumprimento.

Por fim, quanto à solicitação dos Registros de Ponto dos servidores F.M.D.S e I.F.D.R com acúmulo de cargo no Município de Vila Valério, restou impossibilitada a realização de técnica de comparação, em razão de ter informação do Município de Vila Valério que o posto de atendimento que os servidores cumprem plantão não possui qualquer sistema de registro de ponto seja de forma eletrônica ou manual.

3.11 DO LANÇAMENTO FRAUDULENTO DE CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA

A análise da Questão de Auditoria 03 teve origem após as constatações proferidas nas Questões de Auditoria 01 e 02, portanto, vinculados as evidências e critérios utilizados durante a Análise Documental dos Registros de Ponto dos servidores.

Situação Encontrada

Em consulta aos Registros de Ponto dos servidores: R.M.M.P, F.R.A, E.C.W, R.C.D.B.S, J.F.D.F, S.H.S, C.M.M, A.C.C.D.S.G, F.M.D.S, L.S.B, V.L.F.D.S, B.M.F.D.S e F.F,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

constatou-se nos Registros de Ponto dos Servidores, indícios de lançamento fraudulento de cumprimento de carga horária.

Evidências

- Cartão de ponto nº 80250 da servidora R.M.M.P – Matrícula nº 50705 referente ao período de 01/05/2021 a 30/09/2021.
- Cartão de ponto nº 65444 da servidora F.R.A – Matrícula nº 65444 referente ao período de 01/06/2021 a 30/09/2021.
- Fichas de Ponto Diário do servidor E.C.W – Matrícula nº 65612 referente ao período de 01/04/2021 a 30/06/2021.
- Cartão de Ponto nº 65884 do servidor R.C.D.B.S – Matrícula nº 65884 referente ao período de 01/08/2021 a 30/09/2021.
- Cartão de Ponto nº 65808 do servidor J.F.D.F – Matrícula nº 65808 referente ao período de 01/05/2021 a 30/09/2021.
- Cartão de Ponto nº 65744 da servidora S.H.S – Matrícula nº 65744 referente ao período de 01/04/2021 a 30/09/2021.
- Cartão de Ponto nº 65802 da servidora C.M.M – Matrícula nº 65802 referente ao período de 10/05/2021 a 30/09/2021.
- Cartão de Ponto nº 65900 da servidora A.C.C.D.S – Matrícula nº 65900 referente ao período de 01/09/2021 a 30/09/2021.

- F.M.D.S:

A) Fundo Municipal de Saúde de Águia Branca

- Registro de Ponto nº 65604 do servidor F.M.D.S referente ao período de 01/07/2021 a 30/09/2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Águia Branca – ES;

- Cargo: ENFERMEIRO DE PLANTÃO

Horário de Trabalho: Plantonista: 07h00min às 00h00min – 00h00min às 07h00min.

B) Hospital Estadual Doutor Alceu Melgaço Filho – HDMAF em Barra de São Francisco

- Registro de ponto do servidor F.M.D.S – Número Funcional 3823881, referente ao período de 01/07/2021 a 30/09/2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo.

Cargo: ENFERMEIRO DT.

Horário de Trabalho: Não informado.

E) Fundo Municipal de Saúde de Vila Valério

Escala de Enfermeiros do Pronto Atendimento Municipal de Vila Valério dos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2021.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

Cargo: ENFERMEIRO

Carga Horária: 30 horas semanais.

Horário de Trabalho: Não informado.

- L.S.B:

A) Fundo Municipal de Saúde de Águia Branca

- Registro de Ponto nº 65432 da servidora L.S.B referente ao período de 01/06/2021 a 30/06/2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Águia Branca – ES;

- Cargo: ENFERMEIRO DE PLANTÃO

Horário de Trabalho: Plantonista: 07h00min às 00h00min – 00h00min às 07h00min.

B) Hospital Estadual Doutor Alceu Melgaço Filho – HDMAF em Barra de São Francisco

- Registro de ponto da servidora L.S.B – Número Funcional 3937356, referente ao período de 01/06/2021 a 30/06/2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo.

Cargo: ENFERMEIRO DT.

Horário de Trabalho: Não informado.

- V.L.F.D.S:

A) Fundo Municipal de Saúde de Águia Branca

- Registro de Ponto nº 65674 da servidora V.L.F.D.S referente ao período de 01/06/2021 a 30/08/2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Águia Branca – ES;

- Cargo: ENFERMEIRO DE PLANTÃO

Horário de Trabalho: Plantonista: 07h00min às 00h00min – 00h00min às 07h00min.

B) Hospital Estadual Doutor Alceu Melgaço Filho – HDMAF em Barra de São Francisco

- Registro de ponto da servidora V.L.F.D.S – Número Funcional 589321, referente ao período de 01/06/2021 a 30/08/2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo.

- Cargo: ENFERMEIRO.

Horário de Trabalho: (Plantonista) Segunda-feira, Quarta-feira, Sexta-feira e Domingo: 07h00min às 19h00min.

- B.M.F.D.S:

A) Fundo Municipal de Saúde de Águia Branca

- Registro de Ponto nº 65859 da servidora B.M.F.D.S referente ao período de 01/07/2021 a 30/08/2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Águia Branca – ES;

- Cargo: ENFERMEIRO DE PLANTÃO

Horário de Trabalho: Plantonista: 07h00min às 00h00min – 00h00min às 07h00min.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

B) Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel da Palha

- Registro de ponto da servidora B.M.F.D.S – Matrícula 7049, referente ao período de 01/07/2021 a 30/08/2021, do ESF Cachoeira da Onça – Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel da Palha

- Cargo: ENFERMEIRO DE ESF

Horário de Trabalho:

Segunda-feira 07h00min às 11h00min – 12h00min às 18h00min.

Terça a Quinta-feira: 07h00min às 11h00min – 12h00min às 16h00min.

Sexta-feira: 07h00min às 13h00min

- F.F

A) Fundo Municipal de Saúde de Águia Branca

- Registro de Ponto nº 62375 da servidora F.F referente ao período de 01/05/2021 a 31/05/2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Águia Branca – ES;

Cargo: FARMACÊUTICO BIOQUIMICO.

Horário de Trabalho:

Meses de Abril, Maio, Julho e Agosto de 2021.

Segunda-feira: 07h00min às 11h00min – 12h30min às 16h30min.

Quarta-feira: 07h00min às 11h00min.

Sexta -feira: 07h00min às 11h00min – 12h30min às 16h30min.

Meses de Junho e Agosto de 2021:

Segunda-feira: 07h00min às 15h00min.

Quara-feira: 07h00min às 11h00min.

Sexta-feira: 07h00min às 15h00min.

B) Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel da Palha

- Registro de ponto da servidora F.F – Matrícula 3028, referente ao período de 01/05/2021 a 31/05/2021, Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel da Palha

Cargo: FARMACÊUTICO.

Horário de Trabalho:

Terça-feira 07h30min às 11h00min – 12h00min às 16h30min.

Quarta-feira: 11h40min às 15h40min.

Quinta-feira: 07h30min às 11h00min – 12h00min às 16h30min.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

Causas

Ausência de Controle em relação ao efetivo cumprimento de carga horária; Ausências de Normas de regulamentação quanto à conformidade do registro de ponto dos servidores públicos municipais de Águia Branca.

Justificativa

Quanto aos Achados de Auditoria destacados acima, fora encaminhado a Secretaria Municipal de Saúde, **OFÍCIO/CGM/040/2022**, datado em 15 de março de 2022, oportunizando ao Gestor a apresentação de justificativas e/ou comentários que julgassem pertinentes em Audiência/Reunião a ser realizada na Unidade Central de Controle Interno.

Em resposta aos Achados de Auditoria a Secretária Municipal de Saúde, em audiência realizada no dia 18.03.2022 nas dependências do Controle Interno Municipal, manifestou-se pela concordância dos achados de auditoria quantos aos servidores E.C.W, J.F.D.F, F.M.D.S, V.L.F.D.S e B.M.F.D.S, e justificou que irá tomar as devidas providências para corrigir as inconsistências.

Quanto às servidoras R.M.M.P, F.R.A e C.M.M, justifica que as servidoras utilizavam ponto manual, e que com a instituição da Comissão de Avaliação de Ponto passaram a fazer uso de ponto eletrônico, corrigindo as inconsistências apontadas, ainda no exercício de 2021.

Informa ainda, quanto aos servidores, F.R.A, R.C.D.B.S, S.H.S, A.C.C.D.S.G e L.S.B que, atualmente, os mesmos não fazem parte do quadro de servidores do Município de Águia Branca.

Análise da Justificativa

Consoante análise da justificativa apresentada pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, considerando a proposição de que serão adotadas as devidas providências cabíveis, acolhe as justificativas apresentadas, e **CONCLUI-SE** pelo afastamento das penalidades cabíveis, contudo, apresentando proposição de melhoria nos procedimentos de controle do Registro de Ponto dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

Aponta neste relatório, como principal causa de inconsistência, a ausência de Controle em relação ao efetivo cumprimento de carga horária e ausências de Normas de regulamentação quanto à conformidade do registro de ponto dos servidores públicos municipais de Águia Branca.

Em face do exposto, em atenção à legislação vigente prevista art. 116, inciso X c/c art. 44 da Lei Municipal nº 111/91 e art. 14, inciso X e parágrafo único da Lei Municipal nº 1554/2019 e primando pela melhoria no atendimento dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, **RECOMENDA-SE** a Gestora Responsável, que promova reuniões com os servidores públicos orientando acerca do cumprimento da carga horária fixada em lei para o cargo de forma correta, destacando as penalidades em caso de lançamento fraudulento de cumprimento de carga horária.

4. DA CONCLUSÃO

Consoante análise do objeto de auditoria, “Sistema de Registro de Ponto dos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde”, constataram-se diversas inconsistências e/ou falhas no Sistema de Registro de Ponto da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Águia Branca.

Denota-se que, no período de 01.04.2021 a 30.09.2021, a Secretaria Municipal de Saúde esteve com lotação de 141 servidores públicos, dentro os quais foram selecionados por amostragem o total de 47 servidores para avaliação dos registros de ponto, estabelecendo como critério, a possibilidade de acúmulo de vínculos públicos dos servidores.

Constatou-se durante os procedimentos de Auditoria realizados que as distorções detectadas em relação ao Sistema de Registro de Ponto se deram, principalmente, em razão da ausência de controle da Secretaria Municipal de Saúde na avaliação do registro de ponto, e da ausência de norma que disciplinasse o padrão operacional em relação ao registro da frequência dos servidores.

No tocante ao **Nível de Distorção** dos Registros de Ponto dos servidores Avaliados, destaca-se que da amostra selecionada, cerca de 74% (setenta e quatro por cento) dos Registros de Ponto apresentaram falhas e/ou inconsistências, portanto, **CONCLUI-SE que a Distorção é RELEVANTE**, e demanda ações imediatas a correção das irregularidades detectadas.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

Além disso, quanto à questão debatida pelo órgão ministerial, **notadamente em relação ao lançamento fraudulento de cumprimento de carga horária**, destaca-se que mediante a amostra selecionada do Registro de Ponto de 47 servidores, verificou-se que 28% (vinte e oito por cento) dos Registros de Ponto apresentaram indícios de lançamento fraudulento de carga horária, portanto, **CONCLUI-SE que a Distorção é RELEVANTE**, e demanda ações imediatas a correção das irregularidades detectadas.

Dessa forma, **OPINA-SE** pela **irregularidade** do Sistema de Registros de Ponto dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

A Equipe de Auditoria após análise dos procedimentos de controle, visando mitigar o risco de novas ocorrências, encaminha para análise e aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal, a MINUTA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA do Sistema de Registro de Recursos Humanos, que disciplina acerca da padronização dos procedimentos de controle de Registro de Frequência ao Serviço dos Servidores Públicos da Administração Pública no âmbito do Poder Executivo do Município de Águia Branca, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH Nº 001/2022 EM ANEXO.

5. DAS RECOMENDAÇÕES

No intuito de orientar a Gestora Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde na adoção de medidas corretivas as falhas e/ou inconsistências apontadas neste Relatório de Auditoria, com vistas à padronização dos procedimentos de controle dos Registros de Ponto dos servidores públicos lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

No tocante a encaminhar às recomendações necessárias a regulamentação pelo Poder Executivo Municipal das impropriedades detectadas nesta Auditoria de Registro de Ponto da Secretaria Municipal de Saúde.

Com a finalidade de diminuir os riscos de novas ocorrências e propor medidas ao controle dos atos de gestão, **RECOMENDA:**

- A Gestora da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUIA BRANCA**, que adote medidas para adequação **IMEDIATA** do cumprimento de carga horária dos servidores públicos com carga horária de 20h semanais, a serem cumpridos 04h diárias durante os 05 (cinco) dias da semana em conformidade com a **MINUTA da INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH Nº 001/2022**, **OU** provoque ao Chefe do Poder



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

Executivo Municipal que regulamente o cumprimento de forma diversa, através de ato administrativo próprio, encaminhando resposta ao órgão de controle interno, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**;

- A Gestora da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUIA BRANCA**, que promova reuniões com os servidores públicos com a finalidade de orientar acerca do correto cumprimento da carga horária, do registro diário do ponto de entrada e saída, da importância da pontualidade com os registros de ponto, destacando as **penalidades** em caso de **lançamento fraudulento de cumprimento de carga horária**, encaminhando a Controladoria Geral registro documental e fotográfico das ações realizadas;
- A Gestora da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUIA BRANCA**, que adote rotinas de controle quanto aos servidores plantonistas, com a elaboração de formulários de preenchimento de troca de plantões, bem como promova reuniões com os plantonistas com a finalidade de orientar que as devidas trocas de plantões sejam realizadas em conformidade com os procedimentos de controle pré-estabelecidos;
- A Gestora da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUIA BRANCA**, que atenda as legislações pertinentes, se abstendo de direcionar/determinar de forma imotivada e em descompasso com o interesse público, servidores ao desvio de sua função para o qual foram contratados;
- A Gestora da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUIA BRANCA**, que regulamente em conjunto com o Prefeito Municipal através de ato administrativo próprio a realização de horário especial para servidores estudantes, mediante os seguintes requisitos: **a)** comprovação estudantil; **b)** demonstração de incompatibilidade de horário escolar e o horário de funcionamento da repartição; **c)** definição do regime de compensação em horário especial previamente fixado pela Secretaria Municipal de Saúde nos limites da carga horária do servidor;
- A Gestora da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUIA BRANCA**, na pendência de regulamentação de ato administrativo e/ou normativo pertinente, que de forma **IMEDIATA**, oriente aos **servidores estudantes**, que realizem requerimento formal solicitando horário especial, anexando os documentos comprobatórios do horário escolar e demonstrando a incompatibilidade do



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

cumprimento de sua carga horária com o horário da repartição, logo após encaminhando o pedido protocolado ao Setor Jurídico competente para parecer acerca da concessão ou não de cumprimento de horário especial;

- A Gestora da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUIA BRANCA**, que promova reuniões com os **servidores públicos com acúmulo de função/cargo em outras instituições públicas** com a finalidade de orientar acerca do cumprimento da carga horária fixada em lei para o cargo de forma correta, destacando que, caso seja constatado lançamento fraudulento de carga horária, serão aplicadas as penalidades cabíveis, com o ressarcimento de dano ao poder público municipal;
- A Gestora da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUIA BRANCA** a fim de diminuir as falhas/inconsistências detectadas, **RECOMENDA** que, promova adequação **IMEDIATA** para utilização do registro de ponto eletrônico de todos os servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde;
- Ao **PREFEITO MUNICIPAL** que promova através de **estudo conjunto** com o Setor Jurídico, Secretaria Municipal de Saúde e Área de Recursos Humanos, a regulamentação ou não através de ato administrativo ou normativo: **a) do cumprimento de jornada de servidores públicos com carga horária de 20 (vinte) horas semanais em dias reduzidos; b) da regulamentação de regime de compensação de horários; c) da autorização ou não para que servidores públicos estudantes sob o regime de contratação especial cumpram sua carga horária em horário especial;**
- A Gestora da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUIA BRANCA**, a **ÁREA DE RECURSOS HUMANOS**, e a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE REGISTRO DE PONTO DOS SERVIDORES DA SAÚDE**, para avaliação dos termos da **INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH Nº 001/2022 (ANEXO)**, que disciplina acerca da padronização dos procedimentos de controle de Registro de Frequência ao Serviço dos Servidores Públicos da Administração Pública no âmbito do Poder Executivo do Município de Águia Branca, encaminhando ao órgão de Controle Interno, caso queira, as sugestões necessárias, **no PRAZO de 15 (quinze dias);**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

- Ao **PREFEITO MUNICIPAL**, para avaliação e aprovação por Decreto Municipal dos termos da **INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH Nº 001/2022 (ANEXO)**, encaminhando ao órgão de Controle Interno, as proposições necessárias, **no PRAZO de 15 (quinze dias)**;
- **A ÁREA DE RECURSOS HUMANOS**, para que comunique os servidores A.D. S.V.D.A, F.M.D.S, V.L.F.D.S, J.C.F.M, W.C.D, L.D.B, a fim de que os mesmos procedam com a **atualização** da declaração de acumulação de cargos públicos junto à Prefeitura Municipal de Águia Branca;



6. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

CONSIDERANDO a identificação de inconsistências/falhas no Sistema de Registro de Ponto dos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde através dos trabalhos de Auditoria;

CONSIDERANDO que nas propostas de encaminhamento são consignadas as medidas que a Equipe de Auditoria avalia que o Gestor deve adotar para melhorar o Sistema de Controle e corrigir as inconsistências dos fatos identificados.

A Equipe de Auditoria propõe os seguintes encaminhamentos:

6.1 A NOTIFICAÇÃO da Gestora Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, para que tome ciência dos indicativos e das conclusões suscitadas pela Equipe de Auditoria, a fim de acusar ciente e adotar as medidas necessárias quanto as recomendações elencadas no **ITEM 5**, encaminhando documentos comprobatórios das ações realizadas a Controladoria Geral do Município, **no PRAZO de 30 (trinta) dias**;

6.2 A NOTIFICAÇÃO do Chefe do Poder Executivo Municipal, para que tome ciência das conclusões exaradas neste Relatório de Auditoria e das recomendações descritas no **ITEM 5**, promovendo **imediatamente**, a melhoria do Sistema de Controle de Registro de Ponto dos servidores públicos da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, encaminhando **RESPOSTA**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

acerca da **INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH Nº 001/2022** a Controladoria Geral do Município, no **PRAZO de 15 (quinze) dias**;

6.3 A NOTIFICAÇÃO do Ministério Público Estadual para que tome ciência do teor do Relatório de Auditoria com as Recomendações pertinentes, anexando aos autos dos processos **MPES: 2021.0001.7612-07** e **MPES 2020.0023.6836-92**, a cópia deste;

6.4 A NOTIFICAÇÃO do Responsável pela Área de Recursos Humanos, para que proceda com a atualização da declaração de acumulação de cargos públicos dos servidores públicos listados no **ITEM 05**;

6.5 O MONITORAMENTO pela Controladoria Geral do Município das recomendações e das proposições suscitadas pela Equipe de Auditoria;

6.6 Cumpridas as formalidades legais, o arquivamento do presente processo.

Águia Branca/ES, 08 de junho de 2022.

MENARA SCALDAFERRO RODRIGUES
Controladora Geral do Município
OAB/ES 29.295 - Decreto 9.245/2021

FABIANE DALLAFINA MATOSAK GUARESQUE
Auditora Pública Interna
CRC ES – 018478/O-5